



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 434 de 09 de novembro de 2016

(Normas Complementares ao Edital 432 de 09 de novembro de 2016)

Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG) em sessão realizada em 09 de novembro de 2016, contendo normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital 432 de 10 de novembro de 2016 necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), para ocupar 626 (seiscentas e vinte e seis) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18 e 21 de 2012, 07 de 2014 e edital UFRJ nº 106 de 2016.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º. O acesso para todos os cursos/opções de graduação que exigem THE, para o 1º ou 2º períodos letivos de 2017, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016.

Art. 2º. O ingresso para os cursos de Arquitetura e Urbanismo; Artes Cênicas - Habilitação Direção Teatral; Composição de Interior; Composição Paisagística; Comunicação Visual Design; Dança; Desenho Industrial – Habilitação Projeto de Produto; Bacharelado em Música e Licenciatura em Música exigem que o candidato seja considerado apto no Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos.

§ 1º. As 626 (seiscentas e vinte e seis) vagas, oferecidas para 2017, referentes aos cursos/opções listados no *caput* deste artigo serão ocupadas em processos seletivos sob a responsabilidade da Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ.

§ 2º. A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2017 será realizada por meio do THE/ENEM 1º/2017.

§ 3º. A ocupação das vagas referentes ao 2º período letivo de 2017 será realizada por meio do THE/ENEM 2º/2017.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 3º. As 626 (seiscentas e vinte e seis) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 400 (quatrocentas) vagas para o 1º período letivo de 2017 e 226 (duzentas e vinte e seis) vagas para o 2º período letivo de 2017.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso/opção por período está definida no Anexo II - Quadro de Vagas THE do Edital 432 de 09 de novembro de 2016, republicado neste Edital – Anexo II.

Art. 4º. Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 2º do presente Edital, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2016; e

II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2016 conforme Edital UFRJ nº 106 de 20 de abril de 2016.

III. ter sido considerado apto no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2017, ou em exame de THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2014, ou de 2015 ou de 2016 para o mesmo curso/opção ao qual está se candidatando ou para um curso/opção com equivalência de THE.

Parágrafo Único. Os cursos com equivalência de THE estão listados no Anexo IV (Grupos do THE), do Edital 432 de 09 de novembro de 2016, republicado neste Edital – Anexo III.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 5º. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio mesmo que com bolsa de estudo integral.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 6º. Do total das vagas definidas no artigo 3º deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento a Lei 12711 de 29/08/2012, ao Decreto N° 7824 e a portaria normativa N° 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente a soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§ 1º. O total de vagas de cada curso/opção por período, em cada modalidade, está definido no Anexo II – Quadro de Vagas THE do Edital 432 de 09 de novembro de 2016, republicado neste Edital – Anexo II.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos para confirmação de matrícula, estão relacionados no artigo 20 do presente edital.

§ 3º. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no caput deste artigo e seus incisos serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

§ 4º. O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa **NÃO** poderá concorrer as vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM THE

Art. 7º. Para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço para os processos seletivos THE/ENEM 1º – 2017 e THE/ENEM 2º – 2017.

§ 1º. No ato da inscrição, *on-line*, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§ 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

Art. 8º. O ato da inscrição, *on-line*, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2016 e utilizá-las para classificação.

Art. 9º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.10. As inscrições para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE são gratuitas.

Art.11. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição, *on-line*, a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula caso seja convocado.

SEÇÃO V: DA CLASSIFICAÇÃO

Art.12. As vagas apresentadas no Anexo II – Quadro de Vagas THE serão ocupadas por meio de processos seletivos para o primeiro e segundo períodos letivos de 2017, sob a responsabilidade da Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ.

Art. 13. Com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM 2016, serão publicadas listas com as notas finais, em ordem decrescente, dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único. As listas a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> e nos murais da Coordenação Acadêmica dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

Art. 14. As vagas dos cursos que exigem THE, a que se refere o artigo 2º do presente Edital, estão disponibilizadas por campi, curso/opção por período e turno e serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.

§ 1º. Em cada curso/opção os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2016, obedecidos a nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

§ 2º. A nota final do candidato é dada pela soma das cinco notas do ENEM 2016 multiplicadas por seus respectivos pesos, disponíveis no Anexo I deste Edital.

§ 3º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nesta ordem:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

§ 4º. As listas dos classificados nos processos seletivos de 2017, 1º período letivo e 2º período letivo, para os cursos que exigem THE serão publicadas, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

§ 5º. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito a matrícula.

SEÇÃO VI: DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

Art. 15. Todos os candidatos inscritos **NÃO CLASSIFICADOS** na **PRIMEIRA CHAMADA** deverão confirmar o interesse em continuar concorrendo às vagas ofertadas de acordo com o Quadro de Vagas anexo ao presente Edital.

§ 1º. A Confirmação de Interesse deverá ser realizada na página eletrônica www.prematricula.ufrj.br, em datas e horários a serem divulgadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 2º. A Confirmação de Interesse, *on-line*, não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 3º. O candidato que não realizar a Confirmação de Interesse referida no caput deste artigo será eliminado e perderá o direito a concorrer às vagas do presente Edital, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

§ 4º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a Confirmação de Interesse, *on-line*, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§ 5º. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua Confirmação de Interesse a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja classificado.

SEÇÃO VI: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 16. As vagas de que trata o artigo 6º deste edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2016, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

Art. 17. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 16 serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 16; e
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 16, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 16 serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 16; e
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 16, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do artigo 16 serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 16; e
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 16, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 16 serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 16; e
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 16, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

SEÇÃO VII: DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18. As listas dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> e nos murais da Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

SEÇÃO VIII: DA PRÉ-MATRÍCULA, DA MATRÍCULA PRESENCIAL, DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 19. Os candidatos classificados deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.prematricula.ufrj.br> para realizar o ato da pré-matrícula, on-line, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informadas quando da divulgação da classificação.

§ 1º. A realização da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§2º. No ato da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a confirmação de matrícula, presencial.

§3º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a pré-matrícula, on-line, nas mesmas datas e horários a que se refere o caput deste artigo, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e registro, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§4º. O candidato que não realizar a pré-matrícula, referida no caput deste artigo, perderá direito à vaga na UFRJ no curso/opção para o qual foi classificado na chamada.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula poderá ser ofertada em nova chamada.

§ 6º O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá confirmar a matrícula presencialmente nas datas, horários e locais informados no comprovante da pré-matrícula.

§7º. No ato da matrícula presencial serão divulgados as datas, horários e locais para a realização das inscrições em disciplinas, presencial.

§8º. O candidato com maioridade civil que não puder comparecer à matrícula e/ou à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§9º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou à inscrição em disciplinas

§10. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula ou na inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga na UFRJ.

§11. A vaga decorrente da não realização de matrícula ou de inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.

Art. 20. Para realizar a matrícula (presencial) o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- III. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
- IV. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- V. Comprovante da Confirmação de interesse (original);
- VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia autenticada);
- VII. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias autenticadas);
- VIII. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- IX. Documentos comprobatórios de acordo com Anexo IV do presente Edital se for o caso.
- X. Termos Declaratórios, emitidos pela UFRJ, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 6º e seus incisos do presente edital, se for o caso.
- XI. Formulário para avaliação de renda per capita, disponibilizado, *on-line*, nas convocações dos classificados.

§ 1º. Os documentos originais de I a VII, acima listados, serão restituídos ao candidato.

§ 2º. O candidato que, no ato da matrícula, presencial, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 5º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da Confirmação de Interesse, *on-line*.

§ 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 5º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da Confirmação de Interesse, *on-line*.

§ 5º. A comprovação do disposto no inciso I do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no **Anexo IV** deste Edital, no ato da matrícula.

§ 6º. Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de inscrição no ENEM, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§ 8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do artigo 6º deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Superintendência de Políticas Estudantis da UFRJ durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§ 9º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§ 10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso I, do artigo 6º deste edital, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§ 11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo 11 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, no ato da Confirmação de interesse.

§14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 15. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da pré-matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar

os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§16. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ, e aplicação de penalidades legais.

SEÇÃO IX: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

Art. 21. Verificada a existência de vagas nos cursos/opções que exijam THE, a Coordenação Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação /Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ fará novas chamadas de candidatos que tenham realizado Confirmação de Interesse, em datas a serem divulgadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 22. Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas em cursos com exigência de THE, a Coordenação Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação /Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Parágrafo Único. O candidato poderá concorrer às vagas oferecidas no Edital de que trata o caput deste artigo caso esteja apto e não classificado em algum curso/opção com equivalência do THE, conforme lista apresentada no Anexo IV (Grupos do THE) do Edital 432 de 09 de novembro de 2016, republicado neste Edital – Anexo III.

SEÇÃO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 24. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e, caso constate-se tal situação, a UFRJ procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

Art. 25. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art. 26. A Coordenação Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação /Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> .

Art. 27. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> .

Art. 28. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2016, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2017.

Art.29. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação /Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art.30. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2016

Roberto Leher
Reitor

ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE****ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE****ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS THE**

NOTAS MÍNIMAS		RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Todos os cursos/habilitações	Todos os campus/polos	300	0,01	0,01	0,01	0,01

PESOS		2017				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO / HABILITAÇÃO	CAMPUS / POLO	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Composição de Interior	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

(CONTINUAÇÃO)

PESOS		2017				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO / HABILITAÇÃO	CAMPUS / POLO	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA 2017

CURSO / OPÇÃO			Vagas 1º Semestre				Ampla		TOTAL
			AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA						
			Renda menor ou igual 1,5 SM		Renda maior 1,5 SM				
CAMPUS / POLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros				
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	I	16	14	16	14	60	120	
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	I*	3	1	3	1	7	15	
Composição de Interior	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	7	15	
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10	
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	I	5	4	5	4	18	36	
Dança	Rio de Janeiro	N	3	2	3	2	10	20	
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	I	4	3	4	2	12	25	
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	I	4	3	4	2	13	26	
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3	
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	4	9	
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	2	
Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	3	6	
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10	
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5	
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3	
Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5	

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA 2017

(CONTINUAÇÃO)

CURSO / OPÇÃO			Vagas 1º Semestre						
			AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA				Ampla		TOTAL
			Renda menor ou igual 1,5 SM*		Renda maior 1,5 SM*				
CAMPUS / POLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros				
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4	
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5	
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3	
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4	
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5	
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10	
Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3	
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5	
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3	
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	3	6	
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	3	6	
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	3	6	
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3	
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	3	6	
Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5	
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	2	0	4	8	
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4	
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4	
								400	

SM*=SALÁRIO MÍNIMO

M=MANHÃ; V=VESPERTINO; N=NOITE; I=INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO); I*=INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA 2017

CURSO / OPÇÃO			Vagas 2º Semestre						Ampla	TOTAL
			AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA							
			Renda menor ou igual 1,5 SM		Renda maior 1,5 SM					
CAMPUS / POLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros					
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	I	16	14	16	14	60	120		
Composição de Interior	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	7	15		
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10		
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	I	5	4	5	4	18	36		
Dança	Rio de Janeiro	N	3	2	3	2	10	20		
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	I	4	3	4	2	12	25		
								226		

SM*=SALÁRIO MÍNIMO

M=MANHÃ; V=VESPERTINO; N=NOITE; I=INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO); I*=INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

ANEXO IV –

ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

Grupo de THE	Cursos/Habilitações
1	Arquitetura e Urbanismo
	Composição de Interior
	Composição Paisagística
	Comunicação Visual Design
	Desenho Industrial - Habilitação Projeto de Produto
2	Artes Cênicas - Habilitação Direção Teatral
3	Dança
4	Bacharelado em Música*
	Licenciatura em Música

***THE com mesma prova teórica e prova prática específica do instrumento**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar.
- d) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda com o respectivo comprovante de entrega (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2016, Ano-Calendarário 2015), e no caso de isentos apresentar Declaração Anual de Isento (DAI) disponível na página da Receita Federal (www.idg.receita.fazenda.gov.br), para todos os membros do grupo familiar.
- e) Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato, quando for o caso), constando a partilha de bens e pensão alimentícia, e no caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- f) Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso.
- g) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso.

i) Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso, com comprovação do valor recebido.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

- Quando Servidor Público Estatutário:

- a) Cópia do contracheque dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- b) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- a) Contracheque dos últimos dois meses, anteriores a matrícula;
- b) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Cópia de Guia de recolhimento do INSS dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- b) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Cópia do comprovante de pró-labore, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, no caso de cargos de direção;
- d) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Trabalhador informal:

- a) Declaração informando o tipo de atividade exercida: local, renda média mensal, relação de bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

g) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Empresário, microempresário e comerciante:

- a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;
- b) Declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
- c) Em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar cópia do comprovante de pró-labore dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2016, Ano-Calendário 2015;
- e) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Aposentado e pensionista:

- a) Comprovante de remuneração **dos últimos** dois meses, anteriores a matrícula, de órgão previdenciário privado ou público;
- b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- c) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Desempregado ou do lar:

- a) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;

- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

- a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;
- b) Declaração original, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

- cópia dos comprovantes de luz, gás e água dos dois meses anteriores a matrícula. Caso a titularidade não seja de um dos membros da composição familiar, deverá apresentar declaração do responsável da família justificando a situação.